

contumaz, de 16 de Março de 2005, nos termos ao artigo 335.º do Código de Processo Penal, a declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e ainda o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

30 de Março de 2005. — O Juiz de Direito, *Hugo Silva Pinto Azevedo Meireles*. — O Oficial de Justiça, *Armando Lima Peixoto*.

Aviso de contumácia n.º 5848/2005 — AP. — O Dr. Hugo Silva P. A. Meireles, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 710/92.4TBPF, pendente neste Tribunal, contra o arguido José Antunes Ferreira, filho de Manuel Ferreira e de Maria Antunes, de nacionalidade portuguesa, natural da freguesia de Sobretâmega, Marco de Canaveses, nascido em 31 de Janeiro de 1946, casado, titular do bilhete de identidade n.º 1735101, com domicílio na Rua da Indústria, 679, Bairro, 5765-055 Bairro, Vila Nova de Famalicão, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, por despacho de 4 de Abril de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 336.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por motivo de apresentação.

4 de Abril de 2005. — O Juiz de Direito, *Hugo Silva P. A. Meireles*. — A Oficial de Justiça, *Lidia Martins*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso de contumácia n.º 5849/2005 — AP. — O Dr. Gonçalo Oliveira Magalhães, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, faz saber que no processo comum (recurso de contra ordenação), n.º 399/03.7TBPF, pendente neste Tribunal, contra o arguido Mário dos Santos Ventura, filho de António Francisco Ventura e de Dores dos Santos, natural de Alhos Vedros, Moita, nascido em 5 de Abril de 1931, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 02137880, com domicílio na Estrada Nacional n.º 109, São João, 3880 Ovar, por se encontrar acusado da prática de uma contra ordenação ao disposto no artigo 3.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 554/99, de 16 de Dezembro, por despacho de 30 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 336.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por este se ter apresentado em juízo.

30 de Março de 2005. — O Juiz de Direito, *Gonçalo Oliveira Magalhães*. — O Oficial de Justiça, *João Pires*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE PAMPILHOSA DA SERRA

Aviso de contumácia n.º 5850/2005 — AP. — A Dr.ª Mónica Maria Bastos Dias, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Pampilhosa da Serra, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 59/04.1TBPPS, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4 e 30.º, n.º 1 alínea d), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal colectivo) n.º 29/95 do Tribunal de Círculo de Coimbra, onde foi declarado contumaz desde 15 de Fevereiro de 1995, o arguido José António da Conceição Agostinho, filho de Almerinda da Conceição Agostinho, nascido em 23 de Janeiro de 1964, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6529460, com domicílio no Bairro 16, fogos 1, Alvalade do Sado, 7565-000 Alvalade do Sado, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 alínea c) do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, 313.º e 314.º alínea c) estes do Código Penal, praticado em Maio de 1993, e de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 313.º e 314.º do Código Penal, praticado em Maio de 1993, por despacho de 15 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 336.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido e prestado termo de identidade e residência.

17 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Mónica Bastos Dias*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Isabel Alves*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Aviso de contumácia n.º 5851/2005 — AP. — O Dr. Pedro M. Menezes, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 172/99.5TBPRD, pendente neste Tribunal, contra o arguido Jorge Manuel de Magalhães Ferreira, filho de Joaquim Fernando Ferreira e de Maria Rosa Ferreira de Magalhães, natural de Castelões de Cepeda, Paredes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Maio de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11685755, com domicílio no Apt. 23, 36 Rue Jaufre Rudel, Blaye, 33390 Blaye França, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto de uso de veículo, previsto e punido pelo artigo 304.º, n.º 1 do Código Penal de 1982, praticado em 31 de Julho de 1994, por despacho de 6 de Abril de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 336.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

11 de Abril de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro M. Menezes*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Azevedo*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Aviso de contumácia n.º 5852/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Oliveira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 4890/03.7BPRD, pendente neste Tribunal, contra a arguida Cassilda Gonçalves Duarte, filha de Manuel Teixeira Duarte e de Maria do Céu Gonçalves, natural de Penafiel, Guilhufe, Penafiel, nascida em 24 de Junho de 1971, casada, com domicílio em 10, Rue Belair, Saverdun, 09700 Saverdun, France, França, por se encontrar acusada da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 29 de Julho de 2002, por despacho de 30 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por motivo de a mesma ter sido apresentada a este juízo em cumprimento dos mandados de detenção europeu.

31 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Carla Batista Gonçalves*.

Aviso de contumácia n.º 5853/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Oliveira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 4890/03.7BPRD, pendente neste Tribunal, contra o arguido Joaquim Cipriano Ferreira Pacheco, filho de Vitorino Alves Pacheco e de Silvina Ferreira, natural de Paredes, Vilela, Paredes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Julho de 1969, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9663954, com domicílio em 10, Rue Belair, Saverdun, 09700 Saverdun, France, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 29 de Julho de 2002, por despacho de 30 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por motivo de o mesmo ter sido apresentado a este juízo em cumprimento dos mandados de detenção europeu.

31 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Carla Batista Gonçalves*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Aviso de contumácia n.º 5854/2005 — AP. — A Dr.ª Susana Santos Silva, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 7/97.3TBPNF, pendente neste Tribunal, contra o arguido José António Viana Lopes, filho de Mário Ferreira Lopes e de Maria José Viana de Araújo, nascido em 7 de Setembro de 1953, casado, com domicílio na Rua de Quires, 1101, 5.º esquerdo, C/3, Vila Nova da Telha, 4470-000 Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo